



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENTO GONÇALVES

RESOLUÇÃO nº 002, de 12 de abril de 2007.

Dispõe sobre a escrituração escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento ao que estabelecem a Lei nº. 9394/96, as Leis Municipais nº.s 3.159, de 27 de dezembro de 2001, 3.182 de 22 de fevereiro de 2002 e suas alterações e ao que está configurado nos dispositivos constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município,

Considerando a adequação da legislação às normas vigentes,

Considerando a necessidade de manter os registros escolares atualizados e ordenados,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem a finalidade de regulamentar a escrituração escolar e arquivo.

Art. 2º - O arquivo é o centro ativo de informações subdividido em arquivo passivo e arquivo ativo que em seu conjunto compõem a escrituração escolar.

Art. 3º - Devem ser observadas para o serviço de escrituração escolar as diretrizes emanadas por este Conselho e orientações do Órgão Administrativo do Sistema.

Art. 4º – Fica a cargo do Secretário do estabelecimento de ensino, ou de profissional autorizado, o serviço de escrituração escolar e arquivo, sob a supervisão do Diretor.

Resolução CME nº 002/2007 – f.02

Art. 5º - Esta Resolução é parte integrante do Parecer CME nº 005/2007 e entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 12 de abril de 2007.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária de 12 de abril de 2007.

Vanda Ramos Neis
Presidente